

Informações ao cliente e Condições Gerais do Seguro TAP

Informações ao cliente conforme a Lei federal sobre o contrato de seguro (VVG)

As seguintes informações ao cliente fornecem uma descrição concisa e compreensível da identidade do segurador e do conteúdo principal do contrato de seguro (art. 3 da Lei federal sobre o contrato de seguro - VVG). Para o conteúdo e âmbito dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de seguro são determinantes exclusivamente a apólice e as Condições Gerais do Seguro (CGS).

Quem é o segurador?

O segurador é a AGA International S.A., Paris, sucursal em Wallisellen (Suíça), doravante denominada Allianz Global Assistance ou AGA, com sede em Hertistrasse 2, 8304 Wallisellen. No que diz respeito à componente "seguro de proteção jurídica", o segurador é a CAP Rechtsschutz-Versicherungsgesellschaft AG com sede em Neue Winterthurerstrasse 88, 8304 Wallisellen.

Quem é o tomador do seguro?

O tomador ou a tomadora do seguro é a pessoa designada como tal na apólice.

Quais os riscos cobertos e qual é o âmbito da cobertura do seguro?

Os riscos cobertos no âmbito do respetivo contrato de seguro, bem como o âmbito e as limitações da cobertura do seguro constam da apólice e das Condições Gerais do Seguro (CGS). Para uma melhor orientação, segue-se uma descrição concisa das diferentes componentes oferecidas no contrato de seguro:

– Custos de cancelamento

Indemnização dos custos de cancelamento devidos pela pessoa segura (até ao limite do capital seguro indicado na apólice), se a pessoa não puder viajar e se cancelar a viagem reservada devido a doença grave ou acidente, morte, complicações da gravidez, danos materiais graves nos bens domésticos, atraso e cancelamento do meio de transporte durante a chegada, perigos no destino de viagem (guerra, atentados terroristas, tumultos, catástrofes naturais), greves, desemprego ou início inesperado de emprego. No caso de atraso do início da viagem devido a acontecimento coberto pelo seguro, as despesas adicionais resultantes da partida atrasada serão indemnizadas.

– Assistência

Organização e indemnização dos custos de transporte até ao hospital mais próximo, repatriamento a um hospital ou ao lugar de residência (com ou sem acompanhamento médico), se a pessoa segura ficar gravemente doente ou gravemente ferida durante a viagem ou se ocorrer um agravamento inesperado de doença crónica, atestado por um médico; organização e indemnização dos custos do regresso extraordinário devido à interrupção da viagem, de acompanhante de viagem ou membro da família, no caso de interrupção da viagem devido a doença, acidente ou morte de uma pessoa próxima que não seja acompanhante de viagem ou do substituto no local de trabalho, ou devido a danos graves da propriedade da pessoa segura na sua residência, ou devido a tumultos, atentados terroristas, catástrofes naturais e greves no destino de viagem; organização e indemnização das despesas de repatriamento em caso de morte. O nível de cobertura para determinadas garantias desta apólice está limitado.

– Atraso de voo

Indemnização dos gastos com hotel, alterações de reserva ou telefone (até ao limite do capital seguro indicado na visão geral das garantias do seguro) em caso de perda de voo de ligação devido a atraso mínimo de três horas.

– Private Medical

Indemnização de despesas médicas (até ao limite do capital seguro indicado na apólice) para intervenções médicas de emergência para o tratamento de doenças ou acidentes que pessoa segura sofreu durante a viagem no estrangeiro. O seguro deve ser entendido como um seguro subsequente aos serviços cobertos pela segurança social obrigatório (seguro de saúde, seguro de acidentes, etc.) e a eventuais seguros complementares.

– Bagagem

Indemnização (até ao limite do capital seguro indicado na apólice) de objetos de uso pessoal, transportados na viagem pela pessoa segura ou entregues a empresa de transportes para serem transportados, que forem furtados, roubados, danificados ou destruídos durante a viagem ou que sejam perdidos ou danificados durante o transporte pela empresa de transporte. O nível de cobertura está limitado para determinados objetos, acontecimentos ou prestações. No caso de furto, é aplicada uma franquia de CHF 200 por caso.

– Proteção jurídica

Indemnização (até ao limite do capital seguro indicado na visão geral das prestações do seguro) de prestações garantidas no âmbito da proteção jurídica, relacionadas exclusivamente com viagens fora da Suíça e do Principado do Liechtenstein.

– Responsabilidade civil de viagem

Proteção (até ao limite do capital seguro indicado na visão geral das prestações do seguro) do património contra pretensões de terceiros em matéria de responsabilidade civil, danos corporais e materiais.

– Golfe (opcional)

Indemnização (até ao limite do capital seguro indicado na apólice) de equipamento de golfe, ou seja, tacos de golfe, saco de golfe, trolley de golfe e sapatos de golfe, transportados na viagem pela pessoa segura para uso pessoal ou entregues a empresa de transportes para serem transportados.

– Surf (opcional)

Indemnização (até ao limite do capital seguro indicado na apólice) de equipamento de surf, ou seja, prancha de surf, fato de surf, calçado de surf, etc., transportados na viagem pela pessoa segura para uso pessoal ou entregues a empresa de transportes para serem transportados.

Quais as pessoas seguras?

No caso de seguros com uma duração inferior a um ano (seguros de curto prazo), estão seguras as pessoas indicadas na apólice.

Por via de regra, as pessoas seguras constam da apólice e das Condições Gerais do Seguro (CGS).

Âmbito de aplicação temporal e territorial da cobertura do seguro

A cobertura do seguro é válida, por via de regra, em todo o mundo durante a vigência do seguro. Reservam-se as limitações locais estipuladas nas Disposições Especiais relativas às componentes individuais de seguro, bem como as sanções económicas ou comerciais e embargos das Nações Unidas, Estados Unidos da América ou Suíça que sejam contrários à cobertura do seguro.

Quais as principais exclusões?

A seguinte lista contém apenas as exclusões principais da cobertura do seguro. Outras exclusões constam das disposições de exclusão ("Acontecimentos e prestações não cobertos") das Condições Gerais do Seguro, bem como da Lei federal sobre o contrato de seguro (VVG).

– Por via de regra e relativamente a todas as componentes do seguro, não ficam cobertos pela presente apólice acontecimentos que já ocorreram no momento da celebração do contrato, reserva da viagem ou início da prestação reservada; o mesmo é válido para acontecimentos cuja ocorrência era reconhecível aquando da celebração do contrato, reserva da viagem ou início da prestação reservada.

– Além disso, não são indemnizados acontecimentos como, p. ex., abuso de álcool, drogas ou medicamentos, suicídio ou tentativa de suicídio, participação em greves ou tumultos, em corridas e treinos com veículos a motor ou barcos, participação em ações arriscadas nas quais se coloca conscientemente a si mesmo em perigo ou no caso de atos/omissões dolosos ou por negligência grave.

– Para além disso, não estão abrangidos pela presente apólice os seguintes acontecimentos: guerra, atentados terroristas, tumultos de todos os tipos, epidemias, pandemias, catástrofes naturais e incidentes com substâncias nucleares, biológicas ou químicas, bem como as suas respetivas consequências; não são ainda alvo de indemnização as consequências de acontecimentos de atos provenientes das autoridades administrativas, como, p. ex., confisco de bens, prisão, proibição de saída do território ou encerramento do espaço aéreo.

How can we help?

Allianz Global Assistance
Hertistrasse 2, 8304 Wallisellen, Tel. +41 44 283 32 22, Fax +41 44 283 33 83
info@allianz-assistance.ch, www.allianz-assistance.ch

- No âmbito da cobertura **Custos de cancelamento**, não fica abrangido pela presente apólice, em particular, o "mau desenvolvimento da cura", ou seja, entre outras coisas, doenças ou consequências de um acidente, de operação ou de intervenção médica que já existiam no momento da reserva da viagem ou celebração do contrato de seguro e que não estavam curadas na data da viagem; o mesmo é válido para os cancelamentos de viagem por parte da empresa de viagens, decisões administrativas, doenças/ferimentos constatados por um médico não diretamente no momento da ocorrência ou reações psíquicas decorrentes de riscos potenciais, como, p. ex., receio de tumultos, acontecimentos terroristas, catástrofes naturais ou aerofobia (medo de voar em aviões).
- No âmbito da cobertura **Assistência**, o segurador não indemnizará, em particular, se o centro de chamadas de emergência da AGA não tiver dado o seu consentimento prévio; o mesmo é válido se a empresa de viagens responsável não cumprir, ou se cumprir apenas parcialmente, as obrigações contratuais.
- No âmbito da cobertura **Private Medical**, não são alvo de indemnização, entre outras coisas, acidentes e doenças que já existiam no momento da celebração do contrato de seguro, bem como as suas consequências, complicações, agravamento ou recaída, em particular também doenças crónicas e recorrentes, independentemente do facto de a pessoa segura ter tido conhecimento destas aquando da celebração do contrato de seguro.
- No âmbito da cobertura **Bagagem**, não estão abrangidos pela presente apólice, entre outras coisas: hardware, telemóveis, aparelhos de navegação, software de todos os tipos, objetos de valor deixados no interior de um veículo, equipamentos fotográficos, de filme e vídeo, joias e peles, desde que estes estejam, durante o transporte por transportes públicos, sob a responsabilidade da empresa de transportes, bem como óculos (contra dano e destruição); o mesmo é válido para danos decorrentes da inobservância da diligência necessária por parte da pessoa segura, abandonar ou pousar objetos, mesmo que por pouco tempo, num lugar acessível a todos e que esteja fora do controlo pessoal direto da pessoa segura, ou o extravio, a perda e o esquecimento.
- No âmbito da cobertura do **Seguro de responsabilidade civil de viagem**, não estão cobertos por este seguro, entre outras coisas, a responsabilidade civil relacionada com uma atividade profissional, as pretensões devido a responsabilidade decorrente de contrato que transcenda as disposições legais e devido ao incumprimento das obrigações legais ou contratuais de seguro, a responsabilidade civil conforme o art. 54 do Código Suíço das Obrigações (OR 54 - Responsabilidade por equidade do incapaz) e a responsabilidade civil na qualidade de titular, condutor ou utilizador ativo de veículos a motor e respetivos reboques.

Quais as obrigações do tomador do seguro e das pessoas seguras?

A lista seguinte inclui apenas as obrigações mais comuns. Outras obrigações constam das Condições Gerais do Seguro e da Lei federal sobre o contrato de seguro (VVG).

- No âmbito da cobertura **Custos de cancelamento**, a viagem reservada deve ser cancelada imediatamente junto da empresa de viagens aquando da ocorrência do acontecimento seguro e, em seguida, deve-se participar à AGA, por escrito, o sinistro, anexando os documentos necessários (cf. Condições Gerais do Seguro (CGS), nº II A 6). (Ver o endereço de contacto nas CGS, nº I 10).
- No âmbito da cobertura **Assistência**, o centro de chamadas de emergência da AGA deve ser informado imediatamente aquando da ocorrência do acontecimento seguro, e deve-se solicitar o consentimento deste relativamente às possíveis medidas de assistência e respetiva indemnização das despesas. O centro de chamadas de emergência da AGA está disponível 24 horas por dia (as conversas com o centro de chamadas de emergência são gravadas): Telefone +41 44 202 00 00 / Fax +41 44 283 33 33. O mesmo é válido para uma parte das prestações (custos de procura e salvamento; repatriamento por indicação médica, repatriamento em caso de morte) e para a garantia de tratamentos na secção privada no âmbito da cobertura **Private Medical**.
- No âmbito da cobertura **Bagagem**, deve-se obter, imediatamente e de forma pormenorizada, uma confirmação quanto à causa, circunstâncias e dimensão do acontecimento (no caso de furto ou roubo, a ser emitida pelo posto de polícia mais próximo do local em que a infração foi cometida; no caso de dano, pela empresa de transporte, pelo terceiro responsável ou pelo responsável pela viagem ou pela direção do hotel; no caso de perda ou entrega atrasada, pela empresa de transportes públicos responsável). O montante do dano deve ser comprovado por exibição dos respetivos recibos originais.
- No âmbito da cobertura **Proteção jurídica**, a necessidade de assistência judiciária deve ser comunicada o mais rapidamente possível à CAP Rechtsschutz, Spezialgeschäft, Postfach, 8010 Zürich, Telefone: +41 58 358 09 09, fax: +41 58 358 09 10, e-mail: capoffice@cap.ch, referência Z75.1.685.643.
- Os sinistros no âmbito das coberturas **Atraso de voo**, **Private Medical**, **Bagagem**, **Seguro de responsabilidade civil de viagem**, bem como **Golfe** (opcional) e **Surf** (opcional), devem ser comunicados imediatamente por escrito à AGA, anexando os documentos necessários indicados nas Disposições Especiais relativas às componentes individuais de seguro (ver o endereço de contacto nas CGS, nº I 10).
- Em todos os casos, a pessoa segura tem a obrigação de tomar todas as medidas que possam contribuir para reduzir e esclarecer o dano; no caso de sinistro devido a ferimento ou doença, a pessoa segura deve assegurar que os médicos responsáveis sejam isentos da sua obrigação de segredo perante a AGA.
- Se a pessoa titular do direito não cumprir as suas obrigações, a AGA pode recusar ou reduzir as suas prestações.

Qual o montante do prémio?

O montante do prémio depende dos respetivos riscos seguros e da cobertura acordada. O montante do prémio é definido com a proposta e consta da apólice.

Quando tem início e quando termina o seguro?

O início e o fim do seguro são definidos com a proposta e estão indicados na apólice.

Como a AGA trata os dados?

O tratamento de dados pessoais é uma base indispensável da atividade seguradora. Relativamente ao tratamento dos dados pessoais, a empresa AGA respeita a Lei de Proteção de Dados da Suíça (DSG). Se necessário, a AGA solicita no formulário de danos o consentimento necessário da pessoa segura para o tratamento de dados.

Os dados pessoais tratados pela AGA incluem os dados relevantes para a celebração do contrato, bem como para a gestão contratual e regularização dos sinistros. Em primeiro lugar são tratadas as informações do(a) tomador(a) do seguro e das pessoas seguras contidas na proposta de seguro e no aviso de sinistro. No interesse de todos os segurados, também é efetuada, em determinadas circunstâncias, uma troca de dados com pré-seguradoras e resseguradoras no país e no estrangeiro. Para além disto, a AGA trata os dados pessoais também em relação a otimizações de produtos, bem como para fins próprios de marketing.

Para poder fornecer uma proteção de seguro abrangente com preços acessíveis, os serviços da AGA são fornecidos em parte por empresas juridicamente independentes no país e no estrangeiro. Estas podem envolver sociedades ou parceiros do Grupo Allianz. No contexto da finalidade da relação contratual, a AGA não pode prescindir da transmissão de dados dentro e fora do Grupo.

A AGA armazena os dados de forma eletrónica ou física, de acordo com a legislação em vigor.

As pessoas cujos dados pessoais são tratados pela AGA, têm o direito, de acordo com a Lei de Proteção de Dados da Suíça (DSG), de solicitar informações sobre se os seus dados são tratados e quais dados são tratados pela AGA; têm também o direito de pedir a correção de dados incorretos.

Endereço de contacto para reclamações

Allianz Global Assistance
Sales Administration Tourismus
Hertistrasse 2
Postfach
8304 Wallisellen

Visão geral das prestações do seguro

Componente de seguro	Garantia do seguro	Capital máximo seguro (CS)	
A Custos de cancelamento	Cancelamento da viagem e atraso do início da viagem Para determinados acontecimentos aplicam-se diferentes níveis de indemnização	por acontecimento	CHF 1.250
B Assistência	Transporte ao hospital adequado mais próximo, repatriamento ao lugar de residência com acompanhamento médico, repatriamento sem acompanhamento médico, interrupção de viagem Repatriamento em caso de morte	por acontecimento por pessoa	ilimitado CHF 1.000
C Atraso de voo	Custos adicionais no caso de perda do voo de ligação Custos adicionais no caso de atraso de voo no local de partida (>3h / >6h)	por caso por caso	CHF 100 CHF 85 / CHF 400
D Private Medical	Indemnização dos custos não cobertos pelo seguro de saúde ou de acidentes	por pessoa	CHF 4.600
E Bagagem	Roubo, furto, perda, dano e destruição. Para determinados objetos são aplicáveis limites de indemnização.	por acontecimento	CHF 1.000
F Proteção jurídica	Proteção jurídica no estrangeiro relacionada com a viagem reservada Caução penal (adiantamento)	por pessoa por pessoa	CHF 1.000 CHF 7.900
G Responsabilidade civil de viagem	Proteção do património contra pretensões de terceiros em matéria de responsabilidade civil, previstas na lei Danos corporais e materiais	por acontecimento	CHF 100.000
H Golfe (opcional)	Roubo, furto, perda, dano e destruição do equipamento de golfe Aluguer de equipamento de substituição no caso de entrega atrasada, furto ou perda durante o transporte por uma empresa de transportes públicos Taxa perdida de utilização do campo Hole in One	por pessoa por objeto por dia por dia por acontecimento	CHF 3.300 CHF 550 CHF 150 / máx. CHF 900 CHF 150 / máx. CHF 900 CHF 125
I Surf (opcional)	Perda ou dano durante o transporte por uma empresa de transportes públicos e entrega atrasada por parte de uma empresa de transportes públicos Aluguer de equipamento de substituição no caso de entrega atrasada por empresa de transportes públicos, furto ou perda durante o transporte por uma empresa de transportes públicos	por acontecimento por dia	CHF 1.900 CHF 130 / máx. CHF 800

Condições Gerais do Seguro (CGS)

A cobertura do seguro da AGA International S.A., Paris, sucursal de Wallisellen (Suíça), doravante denominada Allianz Global Assistance ou AGA, é definida pela apólice e pelas seguintes Condições Gerais do Seguro (CGS).

I	Disposições comuns a todas as componentes de seguro	3
II	Disposições especiais relativas às componentes individuais de seguro	5
A	Custos de cancelamento	5
B	Assistência	6
C	Atraso de voo	6
D	Private Medical	7
E	Bagagem	8
F	Proteção jurídica	9
G	Seguro de responsabilidade civil de viagem	9
H	Golfe (opcional)	10
I	Surf (opcional)	10

I Disposições comuns a todas as componentes de seguro

A validade das disposições comuns a todas as componentes de seguro fica sujeita à condição de nenhuma disposição contrária estar prevista nas Disposições Especiais relativas às componentes individuais de contrato ou de serviços.

1 Pessoas seguras

- 1.1 A(s) pessoa(s) segura(s) é(são) a(s) pessoa(s) indicada(s) na apólice.
- 1.2 Estão seguras as pessoas de acordo com o nº 1.1 com residência permanente na Suíça.

2 Âmbito de aplicação territorial

Salvo disposição em contrário nas Disposições Especiais relativas às componentes individuais de seguro ou de serviços, o seguro é válido em todo o mundo em combinação com, no mínimo, uma reserva de voo no site da TAP.

3 Obrigações em caso de sinistro

- 3.1 A pessoa segura tem a obrigação de tomar todas as medidas que possam contribuir para reduzir ou esclarecer o dano.
- 3.2 A pessoa segura tem o dever de cumprir plenamente as suas obrigações contratuais ou legais de comunicação, informação ou conduta (por exemplo, a comunicação imediata do caso segurado ao endereço de contacto indicado no nº 10).
- 3.3 Se o dano ocorreu devido a uma doença ou ferimento, a pessoa segura deve assegurar que os médicos responsáveis sejam isentos da obrigação de segredo perante a AGA.
- 3.4 Se a pessoa segura também puder reivindicar as prestações efetuadas pela AGA perante terceiros, terá de salvaguardar estes direitos e cedê-los à AGA.
- 3.5 Os formulários de sinistro da AGA podem ser descarregados no site www.allianz-assistance.ch/schaden

4 Violação das obrigações

Se a pessoa titular do direito não cumprir as suas obrigações, a AGA pode recusar ou reduzir as suas prestações.

5 Acontecimentos e prestações não cobertos

- 5.1 *Se um acontecimento já tiver ocorrido aquando da celebração do contrato, reserva da viagem ou início da prestação reservada ou se a ocorrência do acontecimento era reconhecível para a pessoa segura aquando da celebração do contrato, reserva da viagem ou início da prestação reservada, não há direito a prestação da garantia.*
- 5.2 *Não estão cobertos os acontecimentos que a pessoa segura causou da seguinte forma:*

- *Abuso de álcool, drogas ou medicamentos*
 - *Suicídio ou tentativa de suicídio*
 - *Participação em greves ou tumultos*
 - *Participação em corridas e treinos com veículos a motor ou barcos*
 - *Participação em ações arriscadas, nas quais o segurado se coloca conscientemente a si mesmo em perigo*
 - *Atos/omissões dolosos ou por negligência grave*
 - *Cometimento ou tentativa de cometimento de crimes ou delitos*
- 5.3 *Não estão cobertas as circunstâncias relacionadas com um acontecimento seguro, como, por exemplo, custos para a recuperação dos objetos seguros ou para fins policiais.*
- 5.4 *Não estão cobertos os seguintes acontecimentos e respetivas consequências: guerra, atentados terroristas, tumultos de todos os tipos, epidemias, pandemias, catástrofes naturais e incidentes com substâncias nucleares, biológicas ou químicas.*
- 5.5 *Não estão cobertas as consequências de acontecimentos de atos provenientes das autoridades administrativas, como, p. ex., confisco de bens, prisão ou proibição de saída do território, encerramento do espaço aéreo.*
- 5.6 *Se a finalidade da viagem for um tratamento médico.*
- 5.7 *Se o perito (especialista, médico) for diretamente beneficiado ou for parente ou afim da pessoa segura.*
- 5.8 *Não estão cobertos os custos relacionados com raptos.*
- 5.9 *Se sanções económicas, comerciais ou financeiras e embargos da Suíça, diretamente aplicáveis às partes contratantes, forem contrárias à cobertura do seguro, não há cobertura do seguro. O mesmo é válido também para sanções económicas, comerciais ou financeiras e embargos que forem decretadas pelas Nações Unidas, União Europeia ou Estados Unidos da América, se a legislação suíça não for contrária a estes.*
- 6 Definições**
- 6.1 **Pessoas próximas**
As pessoas próximas são:
- *Parentes (cônjuge, pais, filhos, sogros, avós e irmãos)*
 - *Parceiros de facto, bem como os seus pais e filhos*
 - *Pessoas que cuidam das crianças menores ou de parentes que necessitam de cuidados que não sejam acompanhantes de viagem*
 - *Amigos íntimos com os quais existe um contacto intenso*
- 6.2 **Europa**
A cobertura geográfica da Europa abrange todos os Estados que pertencem ao continente europeu, bem como as ilhas do Mediterrâneo e ilhas Canárias, a Madeira e os Estados na orla mediterrânica fora da Europa. A fronteira oriental ao norte da Turquia constituem os Estados Azerbaijão, Arménia e Geórgia, bem como os montes Urais.
- 6.3 **Suíça**
Para a cobertura do seguro, a cobertura geográfica da Suíça abrange a Suíça e o Principado do Liechtenstein.
- 6.4 **Danos decorrentes de condições climáticas adversas**
Por danos decorrentes de condições climáticas adversas entendem-se os danos que surjam devido a acontecimentos de força maior como cheias, inundações, tempestades (ventos de no mínimo 75 km/h), granizo, avalanches, pressão de neve, quedas de rochas, desabamentos de pedras ou desabamentos de terras. Os danos que surjam devido a terremotos ou erupções vulcânicas não são considerados danos decorrentes de condições climáticas adversas.
- 6.5 **Valores monetários**
Entendem-se por valores monetários o numerário, cartões de crédito, títulos, cadernetas de poupança, metais preciosos (como reservas, barras ou mercadorias comerciais), moedas, medalhas, pedras preciosas e pérolas soltas.
- 6.6 **Viagem**
Entende-se por viagem uma estadia que dura mais de um dia fora da residência habitual ou uma estadia de um período mais curto num lugar com uma distância mínima de 30 km da residência habitual, com exclusão dos trajetos para o trabalho. A duração máxima de uma viagem na aceção das presentes Condições Gerais do Seguro está limitada a um total de 31 dias.
- 6.7 **Empresas de viagens**
Entendem-se por empresas de viagens (operadores turísticos, agências de viagem, companhias aéreas, empresas de aluguer de veículos, hotéis, organizadores de cursos, etc.) todas as empresas que prestam serviços de viagem à pessoa segura devido a um contrato celebrado com a pessoa segura.
- 6.8 **Transportes públicos**
Entendem-se por transportes públicos os meios de transporte que circulam regularmente devido a horários de chegada e partida e para cuja utilização é necessário comprar um bilhete. Táxis e automóveis de aluguer não se incluem nos transportes públicos.
- 6.9 **Avaria**
Entende-se por avaria todas as falhas súbitas e imprevisíveis do veículo seguro devido a defeito elétrico ou mecânico que impossibilite continuar a circulação ou que, devido a isto, já não autoriza por lei continuar a circulação. São equiparados à avaria: pneus defeituosos, falta de combustível, chave do veículo no interior do veículo trancado ou bateria descarregada. A perda ou o dano da chave do veículo ou combustível incorreto não são considerados como avaria e não estão cobertos pela presente apólice.
- 6.10 **Acidente pessoal**
Entende-se por acidente o impacto prejudicial, súbito e não intencional de fator externo anormal sobre o corpo humano.
- 6.11 **Acidente de veículo a motor**
Entende-se por acidente um dano no veículo a motor seguro, causado por um acontecimento externo súbito e violento e que, devido a este motivo, impossibilita continuar a circulação ou que faz com que uma continuação da circulação já não seja permitida por lei. Fazem parte destes, em particular, os acontecimentos causados por choque, colisão, viramento, queda, bem como afundamento ou imersão.
- 6.12 **Doença grave / consequências graves de acidentes**
Doenças ou consequências de acidentes são consideradas como graves se daí resultar uma incapacidade para o trabalho por um período limitado ou ilimitado ou uma incapacidade obrigatória para viajar.
- 7 Seguro múltiplo e pretensões perante terceiros**
- 7.1 No caso de seguro múltiplo (facultativo ou obrigatório), a AGA garante de forma subsidiária, sob reserva de cláusula idêntica do outro contrato de seguro. Neste caso, é aplicável o regime do seguro cumulativo, previsto na lei.
- 7.2 Se uma pessoa segura tiver um direito decorrente de um outro contrato de seguro (facultativo ou obrigatório), a cobertura é limitada à parte das prestações da AGA que exceda a parte do outro contrato de seguro. Os custos são reembolsados na totalidade apenas uma vez.
- 7.3 Se a AGA prestar indemnização apesar de um facto de subsidiariedade existente, estas são consideradas como adiantamento e a pessoa segura ou beneficiária cede, neste âmbito, os direitos que lhe assistam perante terceiros (seguro facultativo ou obrigatório) à AGA.
- 7.4 Se a pessoa segura ou titular do direito for indemnizada por um terceiro responsável ou pela seguradora deste, não será paga indemnização com base neste contrato. Se for reclamada indemnização da AGA em vez do terceiro responsável, a pessoa segura ou titular do direito tem de ceder os seus direitos em matéria de responsabilidade civil, até ao montante da indemnização recebida pela AGA.
- 8 Prescrição**
Os direitos decorrentes do contrato de seguro prescrevem no prazo de dois anos a contar da ocorrência do facto que justifica a obrigação de prestação.
- 9 Competência judicial e direito aplicável**
- 9.1 As ações contra a AGA podem ser intentadas no foro da sede da sociedade ou da residência suíça da pessoa segura ou da pessoa titular do direito.
- 9.2 Em complemento destas disposições, é aplicável a Lei federal suíça sobre o contrato de seguro (VVG).
- 10 Endereço de contacto**
Allianz Global Assistance, Hertistrasse 2, Postfach, 8304 Wallisellen
info@allianz-assistance.ch

II Disposições especiais relativas às componentes individuais de seguro

A Custos de cancelamento

1 Âmbito de aplicação temporal

A cobertura do seguro tem início na data de emissão da apólice e termina com o início da viagem segura. É considerado como início da viagem a entrada no meio de transporte reservado ou a entrada no alojamento reservado (hotel, apartamento de férias, etc.), caso não tenha sido reservado um meio de transporte.

2 Capital seguro

O capital seguro consta da apólice.

3 Prestações do seguro

3.1 Custos de cancelamento

Se a pessoa segura cancelar o contrato com a empresa de viagens devido a acontecimento seguro, a AGA paga os custos de cancelamento previstos no contrato até ao montante do capital seguro acordado. Os custos cobrados à pessoa segura para as alterações da reserva de prestações efetuadas antes do cancelamento são assumidos apenas se a alteração da reserva em questão resultar de acontecimento seguro de acordo com o nº II A 4. Não é paga indemnização para custos, taxas ou reduções de saldo relacionados com a perda ou expiração de milhas aéreas, prémios de sorteios ou outros direitos de uso (timesharing, etc.).

3.2 Atraso do início da viagem

Caso a pessoa segura se atrasar aquando do início da viagem devido a um acontecimento seguro, a AGA, em vez dos custos de cancelamento, assume as seguintes despesas (até ao montante dos custos incorridos com o cancelamento):

- os custos adicionais incorridos com a partida atrasada
- os custos da parte não utilizada da estadia, proporcionalmente ao preço do pacote (sem os custos de transporte). O dia de chegada é considerado como dia utilizado do pacote.

3.3 As despesas para taxas de processamento desproporcionadas ou múltiplas, bem como para prémios de seguros, não serão reembolsadas.

4 Acontecimentos seguros

4.1 Doença, acidente, morte, gravidez

4.1.1 Doença grave, acidente grave, complicações da gravidez ou morte de uma das seguintes pessoas, se o acontecimento em questão tiver ocorrido após o momento da reserva ou da celebração do contrato de seguro:

- da pessoa segura
- de um acompanhante de viagem que reservou a mesma viagem e cancela esta
- de uma pessoa próxima da pessoa segura que não seja acompanhante de viagem
- do substituto no local de trabalho, caso a presença da pessoa segura seja indispensável.

Se várias pessoas seguras reservaram a mesma viagem, esta pode ser cancelada por, no máximo, seis pessoas, se uma pessoa segura acompanhante de viagem cancelar a viagem devido a um dos acontecimentos supramencionados.

4.1.2 No caso de sofrimentos psíquicos, só há cobertura do seguro se

- um psiquiatra comprovar a incapacidade para viajar e trabalhar e se
- a incapacidade para o trabalho for comprovada através da apresentação de certificado de ausência do empregador.

4.1.3 No caso de doença crónica, existe cobertura do seguro apenas se a viagem tiver de ser cancelada devido a um agravamento inesperado, agudo e atestado por um médico. A condição é que, no momento da reserva da viagem ou celebração do contrato de seguro, o estado de saúde era comprovadamente estável e a pessoa tinha capacidade para viajar.

4.1.4 No caso de gravidez, existe cobertura do seguro apenas se a gravidez tiver ocorrido após a reserva da viagem ou celebração do contrato de seguro e a data do retorno da viagem estiver acima da 24ª semana de gestação ou se a gravidez tiver ocorrido após a reserva da viagem ou celebração do contrato de seguro e para o local de viagem for requerida uma vacinação que represente um risco para o nascituro.

4.3 Atraso e cancelamento do meio de transporte durante a chegada

Se o início da viagem reservada for impossibilitada devido a atraso ou cancelamento do meio de transporte público utilizado para chegar ao local de partida previsto no pacote de viagem.

4.4 Falha do veículo durante a chegada

Se o veículo privado ou táxi utilizado não for capaz de circular devido a acidente ou avaria durante a chegada direta ao local de partida previsto no pacote de viagem. As avarias relacionadas às chaves e falta de combustível não estão incluídas no seguro.

5 Acontecimentos e prestações não cobertos (em complemento do nº I 5: Acontecimentos e prestações não cobertos)

5.1 Mau desenvolvimento da cura

Se uma doença ou as consequências de um acidente, de operação ou intervenção médica já existiam no momento da reserva da viagem ou celebração do contrato de seguro e não estiverem curadas até à data da viagem. Se as consequências de uma operação/intervenção médica que já estava planeada no momento da reserva da viagem ou celebração do contrato de seguro, mas que foi executada posteriormente, não estiverem curadas até à data da viagem.

5.2 Acontecimento seguro constatado e comprovado por um médico não diretamente no momento da ocorrência

Se um acontecimento indicado no nº II A 4.1 for constatado por um médico e comprovado mediante atestado médico com diagnóstico não diretamente no momento da ocorrência.

5.3 Cancelamento por parte da empresa de viagens

Se a empresa de viagens não puder efetuar as prestações contratuais ou puder efetuá-las apenas em parte, se cancelar a viagem ou se tivesse que cancelar a viagem devido às circunstâncias concretas e for obrigada, segundo as disposições legais, a reembolsar as prestações não efetuadas. Fazem parte das circunstâncias concretas nas quais a viagem teria de ser cancelada, por exemplo, as recomendações do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros de não viajar para a região em causa.

5.4 Decisões administrativas

Se decisões administrativas impossibilitarem a execução planeada da viagem reservada.

5.5 *Os custos de cancelamento não estão cobertos se o cancelamento resultar, de acordo com as circunstâncias, de reação psíquica a um perigo para a saúde, ato terrorista, acidente aéreo ou catástrofe natural ou ao receio de perturbações da ordem pública, atos de guerra, atos terroristas ou a aerofobia (medo de voar em aviões).*

6 Obrigações em caso de sinistro (em complemento do nº I 3: Obrigações em caso de sinistro)

Para poder fazer valer o direito às prestações da AGA, a pessoa segura ou titular do direito tem de cancelar imediatamente a viagem reservada junto da empresa de viagens ou locador aquando da ocorrência do acontecimento seguro e, depois disto, comunicar por escrito o sinistro à AGA (cf. nº I 10). Devem ser entregues os seguintes documentos:

- comprovativo de seguro ou apólice
- formulário de danos da AGA
- cálculo dos custos de cancelamento
- confirmação da reserva
- documentos ou atestados oficiais que comprovem a ocorrência do sinistro (por exemplo, atestado médico pormenorizado com diagnóstico, atestado do empregador, relatório policial, etc).

B Assistência

1 Capital seguro

O capital seguro consta da visão geral das prestações do seguro.

2 Acontecimentos e prestações cobertos

Para poder fazer valer o direito às prestações da AGA, a pessoa segura ou titular do direito tem de informar imediatamente o centro de chamadas de emergência da AGA aquando da ocorrência do acontecimento seguro e solicitar o seu consentimento relativamente às possíveis medidas de assistência e indemnização das despesas. O centro de chamadas de emergência da AGA está disponível 24 horas por dia (as conversas com o centro de chamadas de emergência são gravadas).

Telefone +41 44 202 00 00

Fax +41 44 283 33 33

No caso de serviços médicos, apenas os médicos da AGA decidem sobre o tipo e o momento da medida.

2.1 Prestações de assistência

2.1.1 Transporte ao hospital adequado mais próximo

Se a pessoa segura ficar gravemente doente ou gravemente ferida durante a viagem ou se ocorrer um agravamento inesperado, atestado por um médico, de uma doença crónica, a AGA organiza e paga, com base num respetivo diagnóstico médico, o transporte ao hospital mais próximo que seja adequado para o tratamento.

2.1.2 Repatriamento a um hospital no lugar de residência na Suíça ou local de partida na Suíça com acompanhamento médico

Se for necessário do ponto de vista médico, a AGA organiza e paga, sob as mesmas condições do nº II B 2.1.1, um repatriamento com acompanhamento médico até um hospital considerado adequado para o tratamento no lugar de residência da pessoa segura.

2.1.3 Repatriamento ao lugar de residência na Suíça ou local de partida na Suíça sem acompanhamento médico

A AGA organiza e paga os custos adicionais do regresso extraordinário (bilhete de comboio para a 1ª classe, bilhete de avião de classe económica) da pessoa segura sem o acompanhamento por pessoal de enfermagem ao lugar de residência.

2.1.4 Viagem de regresso devido à interrupção da viagem por um acompanhante ou membro da família

Se uma pessoa próxima acompanhante ou um membro da família acompanhante for repatriado ao seu lugar de residência na Suíça ou local de partida na Suíça ou se tiver de interromper a viagem devido a um outro motivo coberto pelo seguro e se a pessoa segura teria de continuar a viagem sozinha, a AGA organiza e paga os custos adicionais do regresso extraordinário (bilhete de comboio para a 1ª classe, bilhete de avião de classe económica) da pessoa segura ou do membro da família seguro.

2.1.5 Viagem de regresso antecipada devido a doença, acidente ou morte de uma pessoa próxima não acompanhante ou do substituto no local trabalho

Se uma pessoa próxima não acompanhante ou o substituto no local de trabalho da pessoa segura ficar gravemente doente, gravemente ferido ou falecer, a AGA organiza e paga os custos adicionais do regresso extraordinário (bilhete de comboio para a 1ª classe, bilhete de avião de classe económica) da pessoa segura ao seu lugar de residência permanente.

2.1.6 Repatriamento em caso de morte

Se uma pessoa segura falecer, a AGA assume as despesas da cremação fora do país de residência ou os custos adicionais para satisfazer o Acordo Internacional relativo ao Transporte de Cadáveres (prescrições mínimas como caixão de zinco ou revestimento de zinco), bem como o retorno do caixão ou urna até ao último lugar de residência da pessoa segura. Também a eliminação do caixão de zinco está coberta.

2.1.7 Serviço de notificação

Se o centro de chamadas de emergência da AGA organizar medidas, este notifica, se necessário, os parentes e o empregador da pessoa segura sobre os factos e as medidas tomadas.

3 Acontecimentos e prestações não cobertos (em complemento do nº I 5: Acontecimentos e prestações não seguros)

3.1 Falta de consentimento por parte do centro de chamadas de emergência da AGA

Se o centro de chamadas de emergência da AGA não tiver dado o seu consentimento prévio relativamente às prestações.

3.2 Interrupção por parte da empresa de viagens

Se a empresa de viagens não efetuar as prestações contratuais ou efetua-las apenas em parte, se interromper a viagem ou se tivesse de cancelar ou interromper a viagem devido às circunstâncias concretas e se for obrigada, de acordo com as disposições legais, a reembolsar as prestações não efetuadas e/ou assumir as despesas do retorno. Fazem parte das circunstâncias concretas nas quais a viagem teria de ser cancelada ou interrompida, por exemplo, as recomendações do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros de não viajar para a região em causa.

3.3 Os custos para tratamentos ambulatoriais ou hospitalares não são cobertos pela AGA.

3.4 Custos de alimentação, perda de tempo de trabalho e outros prejuízos patrimoniais.

4 Obrigações em caso de sinistro (em complemento do nº I 4: Obrigações em caso de sinistro)

4.1 Para poder fazer valer o direito às prestações da AGA, a pessoa segura ou titular do direito tem de informar imediatamente o centro de chamadas de emergência da AGA aquando da ocorrência do acontecimento seguro e solicitar o consentimento deste relativamente às possíveis medidas de assistência e indemnização das despesas (cf. nº II B 2).

4.2 Em caso de sinistro, devem ser entregues posteriormente, por escrito, à AGA os seguintes documentos (cf. nº I 10):

- comprovativo de seguro ou apólice
- formulário de danos da AGA
- confirmação da reserva original
- documentos ou atestados oficiais que comprovem a ocorrência do dano (por exemplo, atestado médico detalhado com diagnóstico)
- recibos relativos às despesas/custos adicionais imprevistos no original

C Atraso de voo

1 Capital seguro

O capital seguro consta da visão geral das prestações do seguro.

2 Acontecimento e prestação não cobertos pelo seguro

2.1 Se for perdido um transporte aéreo de ligação entre dois voos por causa de um atraso de, no mínimo, três horas, exclusivamente imputável à primeira transportadora aérea, a AGA assume os custos adicionais até um montante máximo de CHF 100 (custos de hotel, custos de alteração da viagem, taxas de telefone) para continuar a viagem.

2.2 Se a partida de um voo seguro se atrasar mais de três, mas menos de seis horas, a AGA assume os custos adicionais (custos de hotel e alimentação, taxas de telefone) incorridos pela pessoa segura durante o período entre a hora de partida inicialmente programada e a hora real de partida até um montante máximo de CHF 85.

2.3 Se a partida de um voo seguro se atrasar mais de seis horas, a AGA assume os custos adicionais (custos de hotel e alimentação, taxas de telefone) incorridos pela pessoa segura durante o período entre a hora de partida inicialmente programada e a hora real de partida até um montante máximo de CHF 400.

3 Acontecimentos não cobertos (em complemento do nº I 5: Acontecimentos e prestações não cobertos)

3.1 Se a própria pessoa segura for responsável pelo atraso.

3.2 Se a empresa de transporte aéreo não efetuar as prestações contratuais ou efetua-las somente em parte, se interromper a viagem ou se tivesse de cancelar ou interromper a viagem devido às circunstâncias concretas e se for obrigada, de acordo com as disposições legais, a reembolsar as prestações não efetuadas e/ou assumir as despesas do retorno.

4 Obrigações em caso de sinistro (em complemento do nº I 3: Obrigações em caso de sinistro)

Para poder fazer valer o direito às prestações da AGA, a pessoa segura ou titular do direito tem de comunicar por escrito o acontecimento seguro ou o sinistro à AGA (cf. nº I 10). Devem ser entregues os seguintes documentos:

- comprovativo de seguro ou apólice
- confirmação da reserva original
- comprovativo de atraso da empresa de transporte aéreo, inclusive indicação da duração do atraso
- recibos relativos aos custos adicionais no original

D Private Medical

1 Pessoas seguras

As pessoas seguras segundo o nº I 1, se não tiverem ultrapassado os 80 anos.

2 Capital seguro

O capital seguro consta da visão geral das prestações do seguro.

3 Âmbito territorial e temporal

3.1 O seguro é válido para viagens em todo o mundo, com exceção da Suíça, Principado do Liechtenstein e do Estado em que a pessoa segura tem a sua residência habitual, caso seja diferente destes.

3.2 A cobertura do seguro é válida durante a duração do seguro indicada na apólice.

3.3 Os custos dos tratamentos médicos e hospitalares são pagos no estrangeiro até 90 dias além da duração acordada do seguro, se a doença ou acidente tiver ocorrido durante o período de tempo seguro.

4 Acontecimentos e prestações cobertos

A AGA garante as prestações na qualidade de seguro subsequente à segurança social obrigatória da Suíça (seguro de saúde, seguro de acidentes, etc.) e a eventuais seguros complementares para hospitalizações de emergência e custos de tratamento ambulatorio de emergência que não sejam totalmente cobertos por estes.

4.1 No caso de um acidente ou doença para os quais deve ser efetuado um tratamento de emergência, a AGA assume os custos de emergência para as seguintes prestações médicas no respetivo país de estadia, desde que o tratamento de emergência seja prescrito por um médico ou dentista certificado ou por uma pessoa com a respetiva autorização de exploração:

- medidas curativas, incluindo os medicamentos
- hospitalização
- tratamento por quiropráticos autorizados pelo Estado
- aluguer de dispositivos médicos
- no caso de um acidente, a primeira aquisição de próteses, óculos, aparelhos auditivos, etc.
- reparação ou substituição de dispositivos médicos, se estes foram danificados devido a um acidente que requer um tratamento médico
- transporte ao hospital mais próximo adequado para o tratamento
- tratamentos dentários devido a um acidente até um montante máximo de CHF 460.

4.2 Desde que os médicos do centro de chamadas de emergência da AGA tenham dado previamente o seu consentimento expresso, a AGA assume os custos de tratamento de emergência, também no caso de um internamento na secção privada. Em todos os casos, o consentimento para o tratamento na secção privada deve ser solicitado junto do centro de chamadas de emergência da AGA (as conversas com o centro de chamadas de emergência são gravadas).

Telefone +41 44 202 00 00

Fax +41 44 283 33 33

O centro de chamadas de emergência da AGA está disponível 24 horas por dia.

4.3 Limitação e exclusão de prestações

4.3.1 Se não existir cobertura por seguro de saúde e/ou de acidentes na Suíça, a AGA paga 50% da diferença entre os custos globais comprovados do hospital e tratamento ambulatorio e o reembolso da parte obrigatória de um seguro suíço de saúde ou de acidentes (no entanto, até ao limite do capital seguro). As prestações são efetuadas apenas se os custos resultarem de doença ou acidente. Não são garantidas prestações para além das especificadas neste caso.

4.3.2 A AGA assume os custos de tratamento de emergência no caso de um acidente ou doença na secção privada exclusivamente apenas até ao momento a partir do qual, de acordo com a avaliação exclusiva dos médicos do centro de chamadas de emergência da AGA, o repatriamento ou retorno da pessoa segura for possível.

4.3.3 Sem o consentimento prévio expresso dos médicos do centro de chamadas de emergência da AGA, não existe o direito a prestações relativamente à assunção ou reembolso dos custos de tratamento na secção privada.

4.3.4 O consentimento para o tratamento na secção privada conforme o nº II D 4.2 é dado ou recusado pelos médicos do centro de chamadas de emergência da AGA a critério próprio destes, tendo em conta as condições médicas locais do respetivo país de estadia e após ponderar a necessidade médica ou razoabilidade do tratamento a ser executado. Se a pessoa segura obter tratamento numa secção privada apesar da falta de consentimento por parte dos médicos do centro de chamadas de emergência da AGA ou da sua atribuição expressa a uma secção geral, isto ocorre sob a responsabilidade exclusiva e a expensas da pessoa segura.

5 Acontecimentos e prestações não cobertos (em complemento do nº I 5: Acontecimentos e prestações não seguros)

5.1 *Acidentes e doenças que já existiam no momento da celebração do contrato de seguro, bem como as suas consequências, complicações, agravamento ou recaída, especialmente também doenças crónicas e recorrentes, independentemente do facto de a pessoa segura ter conhecimento destas ou não aquando da celebração do contrato de seguro.*

5.2 *Diagnósticos e tratamentos de doenças dos dentes e maxilares.*

5.3 *Diagnósticos e tratamentos de estados de fadiga e esgotamento, bem como de doenças nervosas ou psíquicas.*

5.4 *Diagnósticos e tratamentos de cancro, incluindo os controlos médicos.*

5.5 *Controlos ginecológicos, pediátricos ou gerais (check-up).*

5.6 *Medicamentos profiláticos, soníferos, tranquilizantes, vitaminas, remédios homeopáticos, vacinações, estojos de farmácia de viagem, anfetaminas, hormonas e medicamentos para redução do colesterol.*

5.7 *Gravidez, interrupção voluntária da gravidez e parto, bem como as suas complicações e as consequências de medidas contraceptivas ou da interrupção voluntária da gravidez.*

5.8 *Acidentes aquando da condução de um veículo a motor para o qual a pessoa segura não satisfaz as normas legais de autorização.*

5.9 *Acidentes durante o exercício de uma atividade profissional artesanal.*

5.10 *Acidentes na prática do paraquedismo, bem como ao pilotar aviões e veículos aéreos.*

5.11 *Tratamentos de bem-estar e massagens, bem como cirurgias plásticas.*

5.12 *Acidentes no serviço militar.*

5.13 *Não são assumidos os custos da parte a cargo do tomador de seguro ou franquias da segurança social obrigatória (seguro de saúde, seguro de acidentes, etc.) e de eventuais seguros complementares.*

6 Garantia de pagamento

6.1 A AGA concede garantias de pagamento até CHF 4.600 no âmbito deste seguro, bem como na sequência da segurança social obrigatória (seguro de saúde, seguro de acidentes, etc.), e seguros análogos do país em que a pessoa segura tem o seu domicílio principal ou o seu seguro de saúde principal) e na sequência de eventuais seguros complementares para todos os internamentos no hospital. A pessoa segura permanece devedora perante os prestadores de serviços (médico, etc.) no que diz respeito a todos os tratamentos ambulatorios no local.

6.2 Em todos os casos, a garantia de pagamento tem de ser solicitada junto do centro de chamadas de emergência da AGA (as conversas com o centro de chamadas de emergência são gravadas).

Telefone +41 44 202 00 00

Fax +41 44 283 33 33

O centro de chamadas de emergência da AGA está disponível 24 horas por dia.

7 Obrigações em caso de sinistro (em complemento do nº I 3: Obrigações em caso de sinistro)

7.1 Para poder fazer valer o direito às prestações da AGA, a pessoa segura ou titular do direito tem de comunicar por escrito o acontecimento seguro ou o sinistro à AGA (cf. nº I 10). Devem ser entregues os seguintes documentos:

- comprovativo de seguro ou apólice
- confirmação da reserva
- contas/decisão da segurança social obrigatória da Suíça (seguro de saúde, seguro de acidentes) e do seguro complementar eventualmente existente
- relatório médico/atestado médico pormenorizado com diagnóstico
- fatura(s) relativa(s) às despesas de médico e/ou hospitalares, bem como os custos dos medicamentos (incl. as respetivas receitas) no original

7.2 A pedido da AGA, a pessoa segura tem de se submeter, a qualquer momento, a um exame médico efetuado pelo médico da companhia.

E Bagagem

- 1 Objetos cobertos**
Está coberto por esta apólice a bagagem da pessoa segura, incluindo as recordações compradas durante a viagem, ou seja, todos os objetos para o uso pessoal, transportados na viagem ou entregues a uma empresa de transportes para serem transportados e cujo proprietário é a pessoa segura.
- 2 Âmbito de aplicação territorial**
O seguro é válido em todo o mundo. Está excluído o lugar de residência habitual da pessoa segura.
- 3 Capital seguro**
O capital seguro consta da apólice.
- 4 Acontecimentos e prestações cobertos**
- 4.1 No caso de furto, roubo (furto com ameaça ou uso de violência contra a pessoa segura), dano e destruição, perda e dano durante o transporte através de uma empresa de transportes públicos ou entrega atrasada por uma empresa de transportes públicos, são garantidas, por sinistro tendo em conta o capital seguro acordado, as seguintes prestações:
- 4.1.1 No caso de dano integral ou perda total, é indemnizado o valor atual do objeto seguro.
- 4.1.2 No caso de dano parcial, os custos da reparação do objeto danificado são limitados ao valor atual.
- 4.1.3 É considerado como valor atual o valor na data da aquisição menos uma depreciação de 10% no primeiro ano a partir da data da compra e, respetivamente, de 20% nos anos seguintes, mas no total não superior a 50%.
- 4.1.4 Para os filmes, bem como suportes de dados, som e imagens, é indemnizado o valor do material.
- 4.1.5 No caso de uma entrega atrasada por parte de uma empresa de transportes públicos, a indemnização para aquisições absolutamente necessárias e custos de aluguer é de, no máximo, CHF 400.
- 4.1.6 Para documentos de identificação e do veículo, bem como para as chaves, os custos são limitados à produção de substituição.
- 4.1.7 Danos decorrentes de riscos e fricção em bicicletas são indemnizados até um montante máximo de CHF 200.
- 4.1.8 Para recordações de viagem são pagos no máximo CHF 300.
- 5 Objetos não seguros**
- Veículos a motor, navios, pranchas de surf e veículos aéreos, incluindo os respetivos acessórios
 - Objetos de valor que estejam cobertos por um seguro especial
 - Títulos, certidões, documentos comerciais, bilhetes de viagem e vouchers, numerário, cartões de crédito e de cliente, bem como selos postais (ver as exceções no nº II E 4.2)
 - Hardware (desktop, laptop, beamer, acessórios, dispositivos portáteis, etc.), telemóveis, aparelhos de navegação e software de todos os tipos.
 - Objetos de valor deixados no interior de um veículo (trancado ou não)
 - Objetos deixados sobre um veículo ou deixados durante a noite (22:00 até 06:00 horas) no interior ou sobre um veículo em que o segurado não pernoita
 - Metais preciosos, pedras preciosas e pérolas soltas, selos postais, mercadorias comerciais, amostras comerciais, objetos com valor de arte ou coleção e ferramentas profissionais
 - Equipamentos fotográficos, de filme e vídeo, joias e peles, desde que estes estejam, durante o transporte através de um transporte público, sob a responsabilidade da empresa de transportes
 - Óculos contra dano e destruição
 - Aparelhos auditivos e acessórios para aparelhos auditivos
 - Furto, perda e destruição de valores monetários
- 6 Acontecimentos não cobertos (em complemento do nº I 5: Acontecimentos e prestações não cobertos)**
Não estão cobertos pela presente apólice os danos decorrentes de:
- inobservância da diligência necessária por parte da pessoa segura
 - extravio, perda e esquecimento
 - abandonar ou pousar objetos, mesmo que por pouco tempo, num lugar acessível a todos e que esteja fora do controlo pessoal direto da pessoa segura
 - uma forma de guardar os objetos de valor que não seja apropriada ao valor do objeto (cf. nº II H 7)
 - queda de pérola e metais preciosos do seu engaste
 - influências meteorológicas e de temperaturas, bem como desgaste por uso
 - tumultos, pilhagens, decisões administrativas e greves ou danos provocados direta ou indiretamente por estes.
- 7 Obrigações de conduta na viagem**
Objetos de valor como peles, joias, relógios com ou de metais preciosos, pedras preciosas ou pérolas, laptops e equipamentos de filme, vídeo e som, incluindo os acessórios, têm de ser guardados, quando não forem utilizados, num espaço fechado que não seja acessível a todos e guardados aí separadamente a chave (mala, armário, cofre). Em todos os casos, a forma de guardar o objeto tem de ser apropriada ao valor do objeto.
- 8 Obrigações em caso de sinistro (em complemento do nº I 3: Obrigações em caso de sinistro)**
- 8.1 A pessoa segura deve obter imediatamente e de forma pormenorizada uma confirmação quanto à causa, circunstâncias e dimensão do acontecimento:
- no caso de furto e roubo, através do posto de polícia mais próximo do local em que a infração foi cometida
 - no caso de danos, através da empresa de transportes, terceiro responsável ou através do responsável pela viagem ou direção do hotel
 - no caso de perda ou entrega atrasada, através da empresa de transportes públicos responsável
- 8.2 Se a perda ou dano durante o transporte por empresa de transportes públicos for descoberta apenas após a entrega, o facto tem de ser comunicado, por escrito, dentro de dois dias úteis, à empresa de transportes responsável e deve ser confirmada por esta.
- 8.3 O montante do dano deve ser comprovado por exibição dos respetivos recibos originais. Se isto não for possível, a AGA pode reduzir ou recusar as suas prestações.
- 8.4 Os objetos danificados devem ser mantidos à disposição da AGA até à resolução definitiva do sinistro e, a pedido da AGA, enviados para avaliação a expensas próprias.
- 8.5 Para poder fazer valer o direito às prestações da AGA, a pessoa segura ou titular do direito tem de comunicar por escrito o acontecimento seguro ou o sinistro à AGA (cf. nº I 10). Devem ser entregues os seguintes documentos:
- comprovativo de seguro ou apólice
 - formulário de danos da AGA
 - Confirmação de reserva original (bilhete de avião/bilhete de comboio)
 - Confirmação do dano por parte da empresa de transportes (p. ex. PIR)
 - Relatório policial no caso de furto
 - Confirmação da empresa de transportes relativa à perda definitiva da bagagem e carta de indemnização
 - Recibo de compra no original, ou, na falta deste, o certificado de garantia; no caso de dano, a fatura da reparação ou o orçamento

F Proteção jurídica

1 Objeto e âmbito territorial

A pessoa segura goza de proteção jurídica exclusivamente em relação a viagens fora da Suíça e Principado do Liechtenstein. A responsável pela indemnização dos riscos é a CAP Rechtsschutz-Versicherungsgesellschaft AG com sede em Wallisellen.

2 Capitais seguros

Os capitais seguros constam da visão geral das prestações do seguro.

3 Litígios e processos exclusivamente cobertos

3.1 Defesa em processos penais e administrativos devido a delitos de negligência.

3.2 Reivindicação de direitos extracontratuais em matéria de responsabilidade civil na qualidade de vítima de acidentes de todos os tipos, bem como no caso de atos de violência, furto ou roubo.

3.3 Litígios com seguros privados ou públicos que cobrem o segurado.

3.4 Litígios contratuais decorrentes dos seguintes contratos celebrados para a viagem ou durante a viagem:

- aluguer ou empréstimo de um veículo de até 3,5 t autorizado para a circulação rodoviária
- reparação ou transporte de um veículo deste tipo
- contrato de viagem e alojamento
- arrendamento temporário de um apartamento de férias
- transporte de pessoas ou bagagens

4 Prestações do seguro

4.1 Prestações do serviço jurídico da CAP

4.2 Prestações pecuniárias até ao limite do capital seguro por sinistro em viagens no âmbito de aplicação da Europa e por sinistro em viagens fora do âmbito de aplicação da Europa (desde que esta variante de seguro tenha sido subscrita) para:

- custos de pareceres periciais e análises que foram encomendados pela CAP, pelo advogado da pessoa segura ou pelo tribunal.
- custas judiciais e despesas do tribunal de arbitragem
- indemnizações das partes processuais
- honorários de advogados
- custos das traduções necessárias
- cauções penais (somente como adiantamento para evitar prisão preventiva).

São deduzidos destes os custos de intervenção impostos ao segurado por via judicial ou por acordo de transação.

5 Regularização de um sinistro

5.1 A necessidade de assistência judiciária deve ser comunicada o mais rapidamente possível à:

CAP Rechtsschutz, Spezialgeschäft, Postfach, 8010 Zürich, tel. +41 58 358 09 09, fax +41 58 358 09 10, e-mail: capoffice@cap.ch, www.cap.ch, referência Z75.1.685.643.

5.2 O segurado, sem o consentimento da CAP – sob reserva das medidas de precaução tomadas para cumprir o prazo, não pode contratar representantes jurídicos, intentar uma ação, acordar transação nem interpor recurso. Além disso, o segurado tem de transmitir à CAP todos os documentos relativos ao sinistro. Se o segurado não cumprir estas obrigações, a CAP pode recusar as suas prestações.

5.3 Se num processo judicial ou administrativo for necessário recorrer a representante jurídico independente, conforme a legislação processual aplicável, ou se surgir um conflito de interesses (dois segurados da CAP procedem um contra o outro ou um segurado procede contra uma sociedade do Grupo Allianz), o segurado tem a liberdade de escolha do representante jurídico. Se a CAP não aceitar o representante jurídico proposto, o segurado tem o direito de propor três outros representantes jurídicos de diferentes sociedades, dos quais um tem de ser aceite pela CAP.

5.4 No caso de diferendos entre o segurado e a CAP no que diz respeito às medidas a serem tomadas para a regularização do sinistro, o segurado pode exigir a avaliação do caso por um árbitro, determinado conjuntamente pelo segurado e pela CAP.

6 Casos e prestações não cobertos

6.1 *Se o segurado não possuía carta de condução válida no momento do sinistro ou não estava autorizado para conduzir o veículo.*

6.2 *No caso de litígios com autoridades tributárias aduaneiras ou processos devido a contravenções contra disposições fiscais ou aduaneiras (p. ex. contrabando).*

6.3 *Se o segurado pretender propor ação contra a CAP, a AGA, os seus encarregados ou contra pessoas que prestam serviços no âmbito de um sinistro.*

6.4 *Se se tratar de litígios ou conflitos de interesses entre pessoas seguradas pela mesma apólice (esta exclusão não se refere ao próprio tomador do seguro).*

6.5 *Se a necessidade de assistência jurídica for notificada após o término do seguro.*

6.6 *Custos relativos a decisões penais e administrativas.*

G Seguro de responsabilidade civil de viagem

1 Capitais seguros

1.1 Os capitais seguros constam da visão geral das prestações do seguro, ficando o montante máximo da prestação (dano corporal e material acumulado) limitado a CHF 100.000.

2 Prestação coberta

O seguro de responsabilidade civil de viagem protege o património da pessoa segura enquanto particular contra os direitos legais de terceiros em matéria de responsabilidade civil que surgirem durante a viagem no estrangeiro. A AGA paga as pretensões legítimas de terceiros e representa a pessoa segura perante a pessoa lesada. A AGA protege contra pretensões injustificadas e apoia a pessoa segura na redução de pretensões elevadas.

3 Acontecimentos cobertos

Estão cobertas pelo seguro as pretensões reivindicadas contra a pessoa segura em virtude de leis em matéria de responsabilidade civil que surgirem no estrangeiro devido a

- danos corporais, ou seja, homicídio, lesão ou outros danos para a saúde das pessoas;
- danos materiais, ou seja, destruição, dano ou perda de objetos.

4 Acontecimentos não cobertos (em complemento do nº 1 5: Acontecimentos não cobertos)

Não estão cobertos pelo seguro:

4.1 *a responsabilidade civil relacionada com uma atividade profissional.*

4.2 *as pretensões devido a uma responsabilidade decorrente de um contrato que transcenda as disposições estipuladas na lei e devido ao incumprimento de obrigações de seguro previstas na lei ou acordadas por contrato.*

4.3 *a responsabilidade civil conforme o art. 54 do Código Suíço das Obrigações (OR 54 - Responsabilidade por equidade do incapaz).*

4.4 *a responsabilidade civil na qualidade de titular, condutor ou utilizador ativo de veículos a motor e respetivos reboques.*

4.5 *a responsabilidade civil na qualidade de titular, condutor ou utilizador de navios e de veículos aéreos de todos os tipos.*

4.6 *danos em navios e veículos aéreos utilizados, incluindo os seus equipamentos e acessórios.*

4.7 *pretensões decorrentes da perda ou daniificação de dados e programas (software).*

4.8 *pretensões devido a danos em chaves comerciais ou outros meios que servem para abrir os sistemas de fecho comerciais, como, por exemplo, crachás, incluindo os custos subsequentes, bem como pretensões decorrentes da perda destes.*

4.9 *despesas para a prevenção de danos (custos de prevenção de sinistros).*

4.10 *pretensões decorrentes da transmissão de doenças infecciosas de pessoas, animais e plantas.*

4.11 *pretensões relacionadas com modificações genéticas.*

4.12 *pretensões relacionadas com amianto ou materiais que contenham amianto.*

5 Obrigações em caso de sinistro (em complemento do nº 1 3: Obrigações em caso de sinistro)

5.1 Para poder fazer valer o direito às prestações da AGA, a pessoa titular do direito tem de comunicar imediatamente, por escrito, o acontecimento ocorrido.

5.2 Os falecimentos devem ser comunicados por fax dentro de 24 horas.

- 5.3 Se a pessoa segura for demandada judicial ou extrajudicialmente devido ao dano, ou se for instaurado processo penal contra esta pessoa, a AGA tem de ser informada imediatamente e todos os documentos devem ser transmitidos à AGA.
- 5.4 A pessoa segura tem a obrigação de apoiar a AGA no apuramento dos factos, condução das negociações com a pessoa lesada e proteção contra pretensões injustificadas ou exageradas. Sem o consentimento da AGA, a pessoa segura não pode reconhecer ou satisfazer pretensões, na totalidade ou em parte.

As seguintes coberturas adicionais opcionais são válidas apenas se a contratação da cobertura adicional *Golfe e/ou Surf* constar como parte integrante do contrato na apólice:

H Golfe (opcional)

1 Objetos cobertos

Está coberto pela apólice o equipamento de golfe da pessoa segura, ou seja, tacos de golfe, saco de golfe, trolley de golfe e sapatos de golfe, transportados na viagem para uso pessoal ou entregues a uma empresa de transportes para serem transportados e cujo proprietário é a pessoa segura.

2 Âmbito de aplicação

Está excluído o lugar de residência permanente da pessoa segura.

3 Capitais seguros

- 3.1 Os capitais seguros constam da visão geral das prestações do seguro. É aplicável um limite de CHF 550 por objeto.
- 3.2 É deduzida uma franquia de CHF 125 por sinistro.

4 Acontecimentos e prestações cobertos

4.1 No caso de:

- furto
 - roubo (furto com ameaça ou uso de violência contra a pessoa segura)
 - dano e destruição ou
 - perda e dano durante o transporte através de uma empresa de transportes públicos
 - entrega atrasada através de uma empresa de transportes públicos
- são garantidas, por sinistro e tendo em conta o capital seguro acordado, as seguintes prestações:

- 1 No caso de um dano integral ou perda total, é pago o valor atual.
- 2 No caso de um dano parcial, os custos de reparação do objeto danificado são limitados ao valor atual.
- 3 No caso de entrega atrasada (no mínimo 12 horas) por uma empresa de transportes públicos, a indemnização paga pelo aluguer de equipamento de substituição necessário é de, no máximo, CHF 150 por dia, mas no total não superior a CHF 900. A indemnização para outros acessórios necessários é de, no máximo, CHF 300.
- 4 No caso de furto ou perda durante o transporte por uma empresa de transportes públicos, a indemnização paga pelo aluguer de equipamento de substituição necessário é de, no máximo, CHF 150 por dia, mas no total não superior a CHF 900. A indemnização paga por outros acessórios necessários é de, no máximo, CHF 300.

4.2 Taxa perdida de utilização do campo

Se a pessoa segura tiver de cancelar ou interromper a viagem ou se a pessoa segura não puder jogar golfe durante a viagem devido a uma doença ou ferimento, a AGA assume as taxas de utilização do campo pagas antecipadamente pela pessoa segura até ao valor máximo de CHF 150 por dia, mas no total não superior a CHF 900.

As taxas de utilização do campo serão assumidas somente se não for efetuado nenhum reembolso por outra parte.

4.3 Hole in One

Se a pessoa segura acertar um buraco com apenas uma tacada num torneio de golfe oficial em 18 buracos com tabela classificativa, a AGA assume (sem dedução de franquia) as despesas de consumo no clube por ocasião da celebração deste acontecimento até ao valor máximo de CHF 125.

5 Acontecimentos não cobertos (em complemento do nº I 5: Acontecimentos não cobertos)

Não estão cobertos pela presente apólice os danos decorrentes de:

- *inobservância da diligência necessária por parte da pessoa segura*
- *extravio, perda e esquecimento*
- *abandar ou pousar objetos, mesmo que por pouco tempo, num lugar acessível a todos e que esteja fora do controlo pessoal direto da pessoa segura*
- *influências meteorológicas e de temperaturas, bem como desgaste por uso*
- *danos provocados direta ou indiretamente por tumultos, pilhagens, autoridades e greves.*

6 Obrigações em caso de sinistro (em complemento do nº I 3: Obrigações em caso de sinistro)

6.1 A pessoa segura deve obter imediatamente e de forma pormenorizada uma confirmação quanto à causa, circunstâncias e dimensão do acontecimento:

- 1 no caso de furto ou roubo, através do posto de polícia mais próximo do local em que a infração foi cometida
- 2 no caso de danos, através da empresa de transportes, terceiro responsável ou através do responsável pela viagem ou direção do hotel
- 3 no caso de perda ou entrega atrasada, através da empresa de transportes públicos responsável
- 4 no caso de doença ou ferimento, através de um médico no local de férias em causa.

6.2 Se a perda ou dano durante o transporte por empresa de transportes públicos for apenas descoberto em casa após a entrega, o facto tem de ser comunicado, por escrito, dentro de dois dias úteis, à empresa de transportes responsável e deve ser confirmada por esta.

6.3 O montante do dano deve ser comprovado por exibição dos respetivos recibos originais. Se isto não for possível, a AGA pode reduzir ou recusar as suas prestações.

6.4 O acontecimento seguro deve ser comunicado imediatamente, por escrito, à AGA. A reivindicação deve ser justificada e comprovada.

6.5 Os objetos danificados devem ser mantidos à disposição da AGA até à regularização definitiva do sinistro e, a pedido da AGA, enviados para avaliação a expensas próprias.

I Surf (opcional)

1 Objetos cobertos

Está coberto pela presente apólice o material de surf da pessoa segura, ou seja, prancha de surf, fato de surf, calçado de surf, etc., transportado na viagem para o uso pessoal ou entregue a uma empresa de transportes para ser transportado.

2 Âmbito de aplicação

Está excluído o lugar de residência permanente da pessoa segura.

3 Capital seguro

- 3.1 O capital seguro consta da visão geral das prestações do seguro.
- 3.2 É deduzida uma franquia no valor de CHF 135 por sinistro.

4 Acontecimentos e prestações cobertos

No caso de:

- perda ou dano durante o transporte através de uma empresa de transportes públicos
 - entrega atrasada através de uma empresa de transportes públicos
- são garantidas, por sinistro e tendo em conta o capital seguro acordado, as seguintes prestações:

- 1 No caso de um dano integral ou perda total, é pago o valor atual.
- 2 No caso de um dano parcial, os custos de reparação do objeto danificado são limitados ao valor atual.
- 3 No caso de uma entrega atrasada (no mínimo 12 horas) por empresa de transportes públicos, perda ou dano durante o transporte por empresa de transportes públicos, a indemnização paga pelo aluguer de equipamento de substituição necessário é de, no máximo, CHF 130 por dia, mas no total não superior a CHF 800. A indemnização para outros acessórios necessários é de, no máximo, CHF 240.

5 Acontecimentos não cobertos (em complemento do nº 1 5: Acontecimentos não cobertos)

Não estão cobertos pela presente apólice os danos decorrentes de:

- *influências meteorológicas e de temperaturas, bem como desgaste por uso*
- *danos provocados direta ou indiretamente por tumultos, pilhagens, autoridades e greves.*

6 Obrigações em caso de sinistro (em complemento do nº 1 3: Obrigações em caso de sinistro)

- 6.1 A pessoa segura deve obter imediatamente e de forma pormenorizada uma confirmação quanto à causa, circunstâncias e dimensão do acontecimento:
- 1 no caso de danos, pela empresa de transportes ou pelo responsável pela viagem ou direção do hotel
 - 2 no caso de perda ou entrega atrasada, pela empresa de transportes públicos responsável
- 6.2 Se a perda ou dano durante o transporte por empresa de transportes públicos for apenas descoberto em casa após a entrega, o facto tem de ser comunicado, por escrito, dentro de dois dias úteis, à empresa de transportes responsável e deve ser confirmada por esta.
- 6.3 O montante do dano deve ser comprovado por exibição dos respetivos recibos originais. Se isto não for possível, a AGA pode reduzir ou recusar as suas prestações.
- 6.4 O acontecimento seguro deve ser comunicado imediatamente, por escrito, à AGA. A reivindicação deve ser justificada e comprovada.
- 6.5 Os objetos danificados devem ser mantidos à disposição da AGA até à regularização definitiva do sinistro e, a pedido da AGA, enviados para avaliação a expensas próprias.